



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## PORTARIAS

- PORTÁRIA DE Nº 01





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

Serra do Ramalho, 11 de abril de 2025

**PORTARIA N.º 01/2025**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NA ÁREA DO PARQUE JOAQUIM MACHADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DESTA PORTARIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPO SERRA 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a segurança, a ordem, o bem-estar e segurança sanitária dos animais, visitantes e expositores antes e durante a realização do evento;

**CONSIDERANDO** a grande circulação de animais e pessoas na área do evento onde ocorrerá **Expo Serra 2025**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar riscos sanitários e garantir condições adequadas para a realização do evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de animais de qualquer espécie na área do Parque de Vaquejada Joaquim Machado a partir da publicação desta portaria, com intuito de garantir a segurança sanitária da Expo Serra 2025, salvo aqueles expressamente autorizados pela comissão organizadora para fins de exposição ou atividades previamente programadas.

**Art. 2º** A proibição estabelecida no artigo anterior se aplica a visitantes, expositores, comerciantes, demais participantes do evento e terceiros.

**Art. 3º** O descumprimento desta Portaria poderá resultar na remoção imediata do animal e na aplicação de sanções e multas previstas no regulamento do evento e presentes na Lei Municipal n.º 621 de 26 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência até o encerramento oficial da Expo Serra.

Publique-se, cumpra-se.

Serra do Ramalho - BA, 11 de abril de 2025.

**André Costa Azevedo Dias**

Presidente da Comissão Organizadora da Expo Serra;

Secretário Mun. De Agricultura e Abastecimento





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

PREFEITURA

# SERRA DO RAMALHO

UNIÃO E PROGRESSO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/870F-88B4-2BBB-DB09-ED95> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 870F-88B4-2BBB-DB09-ED95



### Hash do Documento

bc7afb042ea1f327a4de2a7d29c886b3876101386f9758c63c68f75b53f30ef0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2025 19:59 UTC-03:00